



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO nº 031/2019 – PM

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA S D SILVA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME.

Contrato de fornecimento que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 11.097.359/0001-45**, com sede à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, representado legalmente por sua Prefeita, **Srtª Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, s/n, Asa Branca, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.023.204-97 e RG sob o nº. 1.267.599SDS/PE, através da **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. Severino Moacyr Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, nº 32 – Boa Vista - PE, inscrito no CPF/MF nº 080.639.074-34, e como **Contratada**, a Empresa **S D SILVA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 41.099.698/0001-21**, com sede à Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista, na cidade de João Alfredo/PE, neste ato, legalmente representada pelo **Sr. Sebastião Dias da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua João Vicente da Fonseca, nº 19, 1º Andar, Boa Vista, João Alfredo/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 170.506.694-15 e RG sob o nº. 1.748.544 SSP/PE, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019** realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**, do tipo “menor preço” julgamento por item, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 009 de 20 março de 2013, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de construção e equipamentos relacionados para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo/PE, conforme especificado e quantificado no Anexo VI do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ único - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Obra nos seguintes locais abaixo de acordo com a solicitação:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
 - **Creche Professora Maria Lucia Souto Gomes:** localizada à Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo – PE.

1



- **Ginásio Poliesportivo Djair Santos:** localizada à Rua João Vicente Fonseca- Centro- João Alfredo.
- **Clube Municipal de João Alfredo:** localizada à Avenida Miguel Cavalcante, S/N, Bairro Manoel Vidal, João Alfredo – PE.
- **Biblioteca Municipal:** localizada Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Centro de Atendimento Educacional Especializado:** localizada Rua Severino Apúlio Cavalcante, 801, Bairro Manoel Vidal.

- **Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
 - **Centro de Referência de Assistência Social:** localizado Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 64, Centro João Alfredo.
 - **Centro de Referência Especializada de Assistência Social:** localizado Rua Antônio Alves dos Santos, nº 198, Asa Branca, João Alfredo.
 - **Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos:** localizada Rua Firmino José de Silva, nº 04, Asa Branca. João Alfredo
 - **Conselho tutelar:** Localizado Dr. Severino Apúlio Cavalcante, nº 56 Asa Branca - João Alfredo.

- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.

- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE

- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
 - **Unidade Médica Hospitalar da Cidade de João Alfredo:** localizado a Avenida Dr. Severino Apúlio Cavalcanti – Asa Branca João Alfredo
 - **NASF:** localizado Rua Firmino José de Moura 1º andar – Asa Branca João Alfredo.
 - **Centro de Atendimento a Fisioterapia:** localizado Rua Firmino José de Moura, Térreo, Asa Branca João Alfredo.
 - **Base SAMU:** localizado a Rua 13 de maio – Boa Vista - João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Boa Vista:** localizado Rua Severino Adrião Gomes da Silva, Centro, João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Oswaldo Lima:** localizado Rua Benedito Henrique Alves – Oswaldo Lima - João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Neco de Leo:** localizado Rua Olindina Souto Maior – Neco de Leo.
 - **PSF - Frei Damião:** localizado Rua 8, Bairro Frei Damião- João Alfredo.
 - **PSF - Campos do Borba:** localizado no Sítio Lagoa Nova - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Jenipapo:** localizado no Sítio Jenipapo - Zona Rural- João Alfredo
 - **PSF - Lagoa Funda:** localizado no Sítio Lagoa Funda - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Brejinhos:** localizado no Sítio Brejinhos - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF - Olho d'agua Cercado:** localizado no Sítio Olho d'agua Cercado - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Melancia:** localizado no Sítio Melancia- Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Roque:** localizado no Sítio Roque- Zona Rural- João Alfredo.



- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 de dezembro de 2019**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único – O prazo para entrega do objeto licitado será **24 (vinte e quatro) horas**.

- I- A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) material(s) e equipamentos que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo material e equipamento será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo V do Edital. O objeto desta licitação será recebido:

§1º - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Obras para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital;

§ 2º - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do material entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 3º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 77.855,08 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, sendo a mesma vencedora dos itens abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARAME RECOZIDO N°18 MUITO RESISTENTE, NÃO EXIGE MANUTENÇÃO CONSTANTE E NEM PINTURA	KG	24	GERDAU	R\$ 12,96	R\$ 311,04
5	ARGAMASSA PARA SERVIÇOS INTERNOS, EMBALAGEM DE 20 KG.	SACO COM 20KG	40	THECMASSA	R\$ 9,80	R\$ 392,00
6	CAL PARA PINTURA SACO COM 10KG	SACO COM 10 KG	80	MEGA CAL	R\$ 10,30	R\$ 824,00



14	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 75G	UNID.	32	POLYTUBES	R\$ 3,70	R\$ 118,40
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MARROM/BRANCO/CINZA	UNID.	28	TIGRE	R\$ 75,00	R\$ 2.100,00
16	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL COM COLUNA	UNID	4	MARI	R\$ 123,30	R\$ 493,20
17	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL COMUM	UNID.	48	KRONA	R\$ 20,50	R\$ 984,00
18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	12	MARI	R\$ 101,50	R\$ 1.218,00
19	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL DE ÓTIMA QUALIDADE	UNID.	6	MARI	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
20	ESPUDE PARA TUDO DE DESCARGA EM PLÁSTICO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	UNID.	20	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
21	CAIXA DE DESCARGA BRANCO. COM TUBO, ENGATE E BOLSA DE VEDAÇÃO. COMPLETO.	UNID.	28	TIGRE	R\$ 34,50	R\$ 966,00
22	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID.	24	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 132,00
23	JOELHO ESG. 40 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA, TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	20	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 17,00
24	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM TIPO KRONA, TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	20	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 8,00
25	MANGUEIRA PVC 3/4"X2,00MM X 50M OTIMA QUALIDADE	MT	240	PERFILNO	R\$ 3,00	R\$ 720,00
26	RALO EM PLÁSTIVO COMUM	UNID.	40	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 232,00
27	RALO SANFONADO 100X100X50MM, SIMPLES CLASSE A	UNID.	28	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 196,00
28	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/ TANQUES/ LAVATORIO)	UNID.	100	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
29	TÊ ESG. 150 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA, TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	4	KRONA	R\$ 28,00	R\$ 112,00
30	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL DE PLÁSTICO PAREDE.	UNID.	60	HERC	R\$ 21,25	R\$ 1.275,00



31	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 "COM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNID.	32	HERC	R\$ 6,25	R\$ 200,00
32	BOCAL DECORATIVO SIMPLES EM PLÁSTICO	UNID	40	ILUMI	R\$ 3,50	R\$ 140,00
33	CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFÁSICA EM POLICARBONATO + VIDRO	UNID	12	METALPLAST	R\$ 37,00	R\$ 444,00
34	CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POLICARBONATO	UNID	8	METALPLAST	R\$ 110,00	R\$ 880,00
35	LÂMINA DE SERRA EM AÇO	UNID.	16	STTARRETT	R\$ 6,00	R\$ 96,00
36	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO (DIVERSAS CORES) GALÃO 3,600	UND	28	IQUINE	R\$ 40,00	R\$ 1.120,00
37	TINTA LATEX ACRÍLICA DIVERSAS CORES TIPO TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE . GALÃO 3,600 LT	UND	20	NORCOLA	R\$ 27,00	R\$ 540,00
38	TINTA LATEX ACRÍLICA DIVERSAS CORES TIPO TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .LATÃO COM 18 LT	UND	44	NORCOLA	R\$ 107,50	R\$ 4.730,00
39	ESMALTE SINTÉTICO (DIVERSAS CORES) LATA COM 900ML TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	LATA	16	LUX	R\$ 18,90	R\$ 302,40
40	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,600 ML (DIVERSAS CORES) TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	GALÃO	60	LUX	R\$ 67,50	R\$ 4.050,00
41	THINNER INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELANDO A PELÍCULA	GARRAFA 900ML	25	NORCOLA	R\$ 19,00	R\$ 475,00
42	LIXA MASSA Nº 60 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	20	CARBOMASSA	R\$ 0,70	R\$ 14,00
43	LIXA MASSA Nº 80 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	20	CARBOMASSA	R\$ 0,70	R\$ 14,00
44	LIXA MASSA Nº 100 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	20	CARBOMASSA	R\$ 0,60	R\$ 12,00



45	LIXA MASSA Nº 120 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	20	CARBOMASSA	R\$ 0,65	R\$ 13,00
46	LIXA MASSA Nº150 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	20	CARBOMASSA	R\$ 0,65	R\$ 13,00
47	LIXA MASSA Nº 180 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	20	CARBOMASSA	R\$ 0,65	R\$ 13,00
48	LIXA MASSA Nº 220 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	20	CARBOMASSA	R\$ 0,68	R\$ 13,60
49	LIXA FERRO Nº 36 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	20	CARBOMASSA	R\$ 2,45	R\$ 49,00
57	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 20MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	PADO	R\$ 14,50	R\$ 290,00
63	LÂMPADA ELETRÔNICA 14W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	40	TACHIBRA	R\$ 8,00	R\$ 320,00
64	LÂMPADA ELETRÔNICA 18W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	TACHIBRA	R\$ 15,50	R\$ 310,00
66	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	32	TACHIBRA	R\$ 45,58	R\$ 1.458,56
67	LÂMPADA LED 4,5W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	120	PHILLIPS	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
68	LÂMPADA LED 6W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	52	PHILLIPS	R\$ 11,25	R\$ 585,00
69	LÂMPADA LED 8W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	52	PHILLIPS	R\$ 12,50	R\$ 650,00
70	LÂMPADA LED 13,5W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	48	PHILLIPS	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00
71	LÂMPADA LED 23W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	48	PHILLIPS	R\$ 119,60	R\$ 5.740,80
72	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	120	PHILLIPS	R\$ 7,50	R\$ 900,00



73	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	28	PHILLIPS	R\$ 7,50	R\$ 210,00
76	LAMPADA LED TUBULAR LED 20,5 W	UND	40	TACHIBRA	R\$ 31,25	R\$ 1.250,00
77	LAMPADA LED TUBULAR LED 9,9 W	UND	28	TACHIBRA	R\$ 24,00	R\$ 672,00
78	SIFÃO EM PLÁSTICO SANFONADO DUPLO DE BOA QUALIDADE	UND	28	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 448,00
79	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA AUTOMÁTICA SUPERIOR DIÂMETRO DA ROSCA DA TORNEIRA: 0.3/8 ' COMPRIMENTO DA TORNEIRA: 10,0 CM TIPO DE ALAVANCA DA TORNEIRA PARA FILTRO: SUPERIOR.	UND	32	HERC	R\$ 7,00	R\$ 224,00
80	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA LATA COM 18,00 LT	LATÃO 18 L	20	BELLA	R\$ 37,50	R\$ 750,00
82	PORTA SANFONADA - DE PVC, PARA LARGURA DE 0,70CM, COM ALTURA DE 2,10M, COM ESPESSURA DE 2CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETA COM FECHADURA, DOBRADICA E BATENTE - COR CINZA	UND	8	DUDA	R\$ 76,05	R\$ 608,40
83	ELETRODUTO CONDUITE 20MM	MT	120	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 138,00
84	ELETRODUTO CONDUITE 25MM	MT	80	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 128,00
85	ELETRODUTO CONDUITE 1'	MT	120	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 216,00
88	CANO PVC ESG. 150 MM C/6M PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	MT	48	KRONA	R\$ 21,67	R\$ 1.040,16
90	CANO PVC ESG.100 MM C/6M PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	MT	300	KRONA	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00
92	COLA DE SILICONE 50 GRAMAS	UND	28	TECHBOND	R\$ 6,00	R\$ 168,00
93	PLUG MACHO 10A	UND	32	TRAMONTINA	R\$ 3,25	R\$ 104,00
94	PLUG FÊMEA 10A	UND	32	TRAMONTINA	R\$ 3,25	R\$ 104,00



95	BUCHAS P/ PARAFUSOS N°6 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXANTE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	240	IVPLAST	R\$ 0,13	R\$ 31,20
96	BUCHAS P/ PARAFUSOS N°7 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXANTE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	240	IVPLAST	R\$ 0,17	R\$ 40,80
97	BUCHAS P/ PARAFUSOS N°8 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXANTE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	240	IVPLAST	R\$ 0,20	R\$ 48,00
98	BUCHA P/ PARAFUSO N°10 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXANTE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS	UND	240	IVPLAST	R\$ 0,34	R\$ 81,60



	MACIÇOS, ENTRE OUTROS.					
99	BUCHAS P/ PARAFUSOS Nº12 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXANTE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	240	IVPLAST	R\$ 0,50	R\$ 120,00
100	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 1 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	32	TRAMONTINA	R\$ 6,60	R\$ 211,20
101	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 2 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	32	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 352,00
102	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 3 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	28	TRAMONTINA	R\$ 17,00	R\$ 476,00
103	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 1 SESSÃO	UND	40	TRAMONTINA	R\$ 7,50	R\$ 300,00
104	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 2 SESSÃO.	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
105	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 3 SESSÃO.	UND	32	TRAMONTINA	R\$ 21,25	R\$ 680,00
106	DIJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	24	PIAL	R\$ 9,50	R\$ 228,00
107	DIJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	12	PIAL	R\$ 8,90	R\$ 106,80
108	DIJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	14	PIAL	R\$ 8,50	R\$ 119,00
109	DIJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	12	PIAL	R\$ 9,00	R\$ 108,00
110	DIJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	8	PIAL	R\$ 11,00	R\$ 88,00
111	DIJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	16	LORENZETTI	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
112	DISCO DE CORTE - FERRO FINO USO GERAL 4,5"	UND	24	VONDER	R\$ 3,00	R\$ 72,00



113	TINTA SPRAY PARA USO GERAL COM ÓTIMA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 400 ML. RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. DIVERSAS CORES.	UND	31	CHEMICOLOR	R\$ 19,00	R\$ 589,00
114	TINTA SPRAY PARA USO GERAL COM ÓTIMA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 400 ML. DIVERSAS CORES.	UND	40	CHEMICOLOR	R\$ 17,00	R\$ 680,00
117	ARCO DE SERRA	UND	10	STARRETT	R\$ 18,00	R\$ 180,00
121	EXTENSÃO/TOMADA INJETADA EM POLICARBONATO COM TERMINAIS EM LATÃO/ COM 3 TOMADAS DE 2P + T / POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V - 2200W/CABO COM 5 METROS	UND	20	ILUMI	R\$ 30,00	R\$ 600,00
122	EXTENSÃO/TOMADA INJETADA EM POLICARBONATO COM TERMINAIS EM LATÃO/ COM 3 TOMADAS DE 2P + T / POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V - 2200W/CABO COM 3 METROS	UND	20	ILUMI	R\$ 21,00	R\$ 420,00
124	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 6D	UND	4	BTF	R\$ 160,00	R\$ 640,00
125	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 7D	UND	4	BTF	R\$ 190,00	R\$ 760,00
126	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 8D	UND	4	BTF	R\$ 195,00	R\$ 780,00
127	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *56* X *56*	UND	40	FOX LUX	R\$ 4,17	R\$ 166,80
128	PARAFUSO (BRAQUETE) PARA POSTE DE ENERGIA PADRÃO	UND	12	VONDER	R\$ 8,00	R\$ 96,00
129	FECHADURA EXTERNA DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	40	SILVANA	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
130	FECHADURA INTERNA DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	20	SILVANA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
131	RELE FOTOCÉLULA COM BASE	UD	48	DECOLUX	R\$ 22,50	R\$ 1.080,00
132	CARRO DE MÃO CAÇAMBA COM CÂMARA ATÉ 100KG	UND	8	TRAMONTINA	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
133	TRENA AÇO 5M	UND	12	STARRETT	R\$ 17,00	R\$ 204,00



134	CANALETA 25X30MM PARA CABOS (CANALETA COM 2M CADA)	UND	240	TRAMONTINA	R\$ 6,25	R\$ 1.500,00
135	TRINCHA 2'	UND	40	ROMA	R\$ 6,00	R\$ 240,00
137	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	8	KRONA	R\$ 7,84	R\$ 62,72
138	REATOR ELETRONICO 1X40W OU 1X36W 220V FLUORESCENTE	UND	32	INTRAL	R\$ 26,00	R\$ 832,00
139	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 "	UND	40	ROMA	R\$ 5,10	R\$ 204,00
140	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM	UND	40	TIGRE	R\$ 12,50	R\$ 500,00
141	VERNIZ BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	16	NORCOLA	R\$ 23,80	R\$ 380,80
143	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UND	16	TRAMONTINA	R\$ 34,00	R\$ 544,00
144	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UND	20	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 96,00
145	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	20	KRONA	R\$ 8,75	R\$ 175,00
146	BOCAL SOQUETE PARA LÂMPADA COM RABICHO COR PRETO	UND	40	FOX LUX	R\$ 3,15	R\$ 126,00
147	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1200	COBRECUM	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
149	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1400	BRASFIO	R\$ 1,14	R\$ 1.596,00
150	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1600	COBRECUM	R\$ 1,50	R\$ 2.400,00
152	MOTOR 1/2 CV	UND	8	THOR	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
153	MOTOR 1CV	UND	6	THOR	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
154	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MEDIO	UND	20	SILVANA	R\$ 9,28	R\$ 185,60
155	CORDA DE CEDA	M	120	ATLANTI CORDAS	R\$ 1,00	R\$ 120,00
156	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UND	80	IQUINE	R\$ 4,40	R\$ 352,00



157	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 60 X 210 X 3CM	UND	2	KDK	R\$ 100,00	R\$ 200,00
158	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 70 X 210 X 3CM	UND	2	KDK	R\$ 100,00	R\$ 200,00
159	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5	UND	2	KDK	R\$ 100,00	R\$ 200,00
TOTAL						R\$ 77.855,08

§ 1º - O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Rua Av. 13 de Maio, 45, boa vista, João Alfredo-PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 024 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 028 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 033 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 036 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 047 – Recursos Próprios



4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 051 – Recursos Próprios

04.122.0409.2011 – Manutenção de Prédios de Outros Governos p/ Força de Convênio
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 062 – Recursos Próprios

04.122.0410.2012 – Manutenção do Sistema de Controle de Patrimônio
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 066 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 087 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 091 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 313 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive Festival da Cultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 319 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 336 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 340 – Recursos Próprios
Ficha – 341 – Outros Convênios

15.451.1502.2052 – Manutenção de Pavimentação, Calçamento e Meio-fio
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 351 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 359 – Recursos Próprios



23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 369 – Recursos Próprios

23.691.2304.2156 – Manutenção de Barracas, Quiosques e Outros para Incentivar o Empreendedorismo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 373 – Recursos Próprios

25.752.2501.2056 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 379 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 384 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1702.2059 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário

Ficha – 394 – Recursos Próprios

18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 400 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 421 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 424 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL

04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 450 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 453 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município

04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.30 – Material de Consumo



Ficha – 459 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha – 462 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município

3.390.30 – Material de Consumo

Ficha – 467 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 471 – Recursos Próprios

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 112 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente

Ficha – 117 – Educação – Recursos Próprios

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 119 – Recursos Próprios

Ficha – 120 – Salário Educação

Ficha – 121 – PNAE

12.361.1201.2026 – Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ens. Básico

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 126 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 130 – Salário Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente

Ficha – 133 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 172 – Recursos Próprios



- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente
Ficha – 177 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 178 – Outras Transf. FNDE
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 206 – Outras Transf. FNDE
- 4.490.52 – Equipamentos e Material de Permanente
Ficha – 210 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 211 – Convênio Educação
- 12.366.1213.2152 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 219 – Educação – Recursos Próprios
- 12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 227 – Educação – Recursos Próprios
- 12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.30 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 239 – Material de Consumo
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 242 – Educação – Recursos Próprios
- 27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 243 – Educação – Recursos Próprios
- 020401 – FUNDEB
12.361.1210.2041 – Manut. De Imóveis e Instalações de Unid. Do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 258 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 270 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 273 – Educação – Recursos do FUNDEB



12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 295 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Jovens e Adultos)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 305 – Educação – Recursos do FUNDEB

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 529 e 530

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 615 e 616

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 621 e 623

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 548 e 549

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitárias

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 672 e 673



4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 678 e 679

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias
3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 692 e 693

10.301.1013.2133.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 588 e 589

301.1009.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 570 e 571

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 576 e 577

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 738

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 860 e 861

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 867 e 868

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos – PAEFI (CREAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 932 e 933

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 939 e 940

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/ Idosos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 794 e 795

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 800 e 801



08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 967 e 968

08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – Suas – (Criança Feliz)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 835 e 836

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 843 e 844

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 754

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 758 e 759

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 817 e 818

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 825 e 826

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades Básicas da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 529 e 530

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 537 e 538

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 615 e 616

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 621 e 623



10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 548 e 549
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 672 e 673

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 678 e 679

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 692 e 693

10.301.1013.21.33.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 588 e 589

301.1009.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 570 e 571
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 576 e 577

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tomando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

21



I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de João Alfredo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de João Alfredo a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de João Alfredo de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de João Alfredo, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de João Alfredo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.


A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do contratado.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

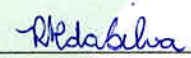
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

João Alfredo (PE), 07 de junho de 2019.


MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
Contratante
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita


Severino Moacyr Ferreira dos Santos
Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo.


S D SILVA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME
CNPJ: 41.099.698/0001-21
Contratado


Testemunha 1
CPF n.º 106.573.734-35


Testemunha 2
CPF n.º 855.656.954-49